



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor. **OBJETO:** Aquisição de **Testes Rápido de Gravidez** para a Rede de Atenção Primária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos. O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de março de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021 e Decreto Municipal nº167/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de Testes Rápido de Gravidez para a Rede de Atenção Primária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/04/2024 às 16:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: comprasjaboatao.saude@gmail.com
RESPONSÁVEL: Kamila dos Santos
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 167, de 28 de dezembro de 2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
01	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	<p>Método: Imunocromotografia.</p> <p>Finalidade: Determinação qualitativa do hCG.</p> <p>Amostra: Soro e/ou urina.</p> <p>Apresentação: Tiras reativas contendo membrana reativa de etapa única, específica para detecção qualitativa da hCG em amostra de urina numa sensibilidade de 25mU/ml.</p> <p>Características regulamentares essenciais: Testes embalados individualmente, contendo, lote, validade, controle interno do teste, com validade mínima de 12 ou 18 meses, meses da data de vencimento, sendo indispensável registro no órgão competente ANVISA.</p>	10.500 mil unidades de fitas



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de **Testes Rápido de Gravidez** para a Rede de Atenção Primária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.2. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

2.3. Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde.

2.4. Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

2.5. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

2.6. Considerando a Portaria Nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS - a Rede Cegonha e que a inclusão deste teste faz parte do componente de pré-natal cujo objetivo é garantir o acolhimento de mulheres e início do pré-natal o mais precocemente possível, anterior a 12ª semana, a ampliação do acesso aos serviços de saúde e a melhoria da assistência a gestante.

2.7. Considerando a Portaria GM/MS nº 986, de 29 de abril de 2022, referente ao repasse aos Estados e Municípios os recursos, em parcela única, destinados à realização de Tete Rápido de Gravidez.

2.8. Considerando a Rede de Atenção Saúde em sua matriz conceitual, além de reafirmar a regionalização, a hierarquização e descentralização como princípios a serem seguidos, recoloca a atenção primária como sendo a principal porta de entrada das pessoas no sistema de saúde e a responsável pela coordenação do cuidado, inclusive no que se refere ao encaminhamento daquelas que necessitam ser atendidas nos pontos de atenção de diferentes níveis e densidade tecnológica.

2.9. Considerando que a Rede da Atenção Primária em Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes contém 112 Equipes de Saúde da Família e 09 Unidades Básicas Tradicionais que realizam assistência pré-natal.

2.10. Considerando que a Rede de Atenção Especializada do Jaboatão dos Guararapes apresenta em seu quadro 06 Policlínicas e 01 Centro de Referência em Saúde da Mulher que realizam assistência pré-natal.

2.11. Considerando a Portaria GM/MS nº. 1005, de 21 de julho de 2023 que trata do repasse aos Estados e municípios os recursos, em parcela única, destinados à realização de teste rápido de gravidez, e que em seu artigo 2º diz que ;



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

Artigo 2 - Os recursos a serem transferidos para realização de teste rápido de gravidez correspondem ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pelo número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) por município de residência, no ano de 2021 e acrescido 20%.

2.12. Considerando que o município de Jaboatão dos Guararapes em 2021 apresentou o quantitativo de 8.663 nascidos vivos e tem uma estimativa para 2024 de 10.395 nascidos vivos para 2024 (n°. nv 2021+20%).

Pelo exposto acima justifica-se a aquisição do objeto em tela em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, para adequado funcionamento deste componente da Rede cegonha do Município do Jaboatão dos Guararapes, a importância de vinculação imediata da gestante a assistência pré natal a fim de evitar morbidades advindas de uma assistência tardia, além de ser um insumo importante do Programa do Planejamento Reprodutivo e Direitos Sexuais no que diz respeito a escolha da mulher pelos métodos contraceptivos de longa permanência.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos determinados para esta aquisição estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade do serviço, considerando:

3.1.2. Que o município de Jaboatão dos Guararapes em 2021 apresentou o quantitativo de 8.663 nascidos vivos (acrescido de +20%, estimando 10.396 nascidos vivos).

3.13. O quantitativo de teste rápido de gravidez corresponde ao número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) no ano de 2021 e acrescido 20%, conforme recomenda a Portaria GM/MS Nº 1.005, DE 21 DE JULHO DE 2023

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16601.10.301.2005

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA : 10.301.5019.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde
PROGRAMA 2005 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

AÇÃO (2111) – FORTALECER E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

SUBAÇÃO (308) – ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO: 16000001

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de Preços deverá conter:

5.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

5.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

5.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

5.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

6.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma única e deverá se dar no prazo de até 15 **(quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

6.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

6.4. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

6.5. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.

6.6. A validade de todos os produtos contemplados nesta Dispensa, fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma única e deverá se dar no prazo até 15 **(quinze) corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Centro de Distribuição do Jaboatão dos Guararapes, no horário das 08:00h – 16:00h.

7.1.1. O local de entrega do objeto será na central de assistência farmacêutica no seguinte endereço: Central de Assistência Farmacêutica no seguinte endereço: Rua Porto Franco (Antiga Rua República Eslovaca) nº 1121, Galpão C4/C9 - Muribeca - Jaboatão dos Guararapes- CEP 54.350-195, no horário das 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.1.2. A entrega do objeto deverá ser agendada através do e-mail: cafjaboataoquisicao@gmail.com ou pelo telefone (81) 999399824.

7.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

7.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 14133/21.



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

7.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências desta Dispensa de Licitação.

7.4.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

7.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

7.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

7.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

7.8. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

7.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.10. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do anexo I deste Termo de Referência.

7.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes.

8.2. A Gestora Nara Regina de Albuquerque Santos Araújo, matrícula nº. 169501e a Fiscal Samara Brelaz da Silva Bezerra indicadas através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

8.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8.3. Cabe ao Fiscal:

8.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

8.4.2. Ter pleno conhecimento da execução do objeto que irá fiscalizar, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

8.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

8.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária e dentro dos prazos estabelecidos;

8.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, planilhas, cronogramas etc.;

8.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

8.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

especificado neste Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

8.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

8.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

8.4. Cabe ao Gestor:

8.5.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

8.5.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

8.5.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

8.5.4. Acompanhar e observar o cumprimento da execução do objeto;

8.5.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais;

8.5.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento da execução do objeto, apontadas pelos fiscais;

8.5.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

8.5.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor firmado não seja ultrapassado;

8.5.9. Orientar o fiscal para a adequada observância das exigências quanto a correta execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente o(s) objeto(s), disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.

9.4. Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa fornecedora relativo ao objeto, após a efetiva entrega definitiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descrito neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência.

10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto em tela.

10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração.

10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

estabelecido.

10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante mediante agendamento. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente a execução do objeto em tela.

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

10.1.12. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

10.1.13. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

10.1.17. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para responder por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

10.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

11.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto em tela.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 11.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não mantiver a proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

12.2. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

12.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 12.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

3	4
4	5
5	8
6	10

12.6. O comportamento previsto na alínea “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

I. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;

III. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

IV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

V. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

VI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

VII. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

VIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

IX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.9. No que determina o art.87 da Lei 8.666/93 inciso IV, em caso de “inexecução total ou parcial do contrato”, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

14.1. Os participantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

14.1.1. Alvará de funcionamento da empresa.

14.1.2. Cartão do CNPJ

14.1.3. Contrato Social

14.1.4. Procuração, se necessário

14.1.5. Documentos de representação do representante legal

14.1.6. Certidão de Regularidade Municipal

14.1.7. Certidão de Regularidade Estadual

14.1.8. Certidão de Regularidade Federal

14.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

14.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS

14.1.11. Certidão de Falência

14.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

14.1.13. Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos

14.1.14. Certidão Negativa de Licitação

14.1.15. Certidão de Registros de Penalidade da Empresa (www.portaltransparencia.gov.br/cepim www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam) ou Certidão de Inidôneos do TCU (www.portal2.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces)

14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo participante.

14.2.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

14.2.2. O participante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo participante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências desta Dispensa de Licitação.

14.3. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data da apresentação da Proposta Comercial.

14.4. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, devendo incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no Ministério da Saúde – MS.

14.5. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens. Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

14.5.1. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02).

14.6. O participante deverá fornecer informações detalhadas do produto, bula, amostra, “folder” e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela área técnica, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

14.7. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

15. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

15.1. Caso a compatibilidade das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na proposta/catálogo/ficha técnica, o setor demandante exigirá que o primeiro colocado apresente amostra quando da fase de classificação do processo, sob pena de não formalização da contratação.

15.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas, conforme as regras abaixo estabelecidas:

15.2.1. As amostras deverão ser fornecidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 01 (uma) unidade do objeto desta dispensa.

15.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso, sem danificações dos produtos apresentados. A entrega da amostra deverá ser efetuada junto a Equipe Técnica, em local a ser definido no momento de solicitação de apresentação das amostras, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

15.2.3. Quando da entrega, das amostras as mesmas sofrerão inspeção e análise para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência. A inspeção e análise citada acima, será efetuada por uma Comissão composta pelo Gestor do contrato, pelo Fiscal do Contrato, e mais um servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

15.2.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal.

15.2.5. A partir da data de entrega definitiva do objeto, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.2.6. As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de proposta de preços, catálogo/ficha técnica em português do Brasil, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2.7. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades.

15.2.8. Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues, a serem entregues futuramente quando da contratação.

15.2.9. Os relatórios dos resultados das avaliações ficarão disponíveis aos interessados.

15.2.10. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável.

15.2.11. Aprovadas as amostras, será emitido parecer técnico circunstanciado pela comissão de análise e dado prosseguimento as etapas subsequentes desta dispensa.

15.2.12. Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido.

15.2.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Equipe Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, poderá ser retomada a convocação do segundo menor preço.



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE**

15.2.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não for(em) aceita(s), a Equipe Técnica poderá solicitar a empresa que apresentou o segundo menor preço e desta forma seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste TR.

15.2.16. Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16. DA POSSIBILIDADE DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 95, inciso I, é dispensável o instrumento de contrato, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº 040/2024 e nos termos da Legislação pertinente.

18.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de março de 2024.

Elaborado por: Geórgia Cavalcante

Núcleo Termo de Referência – Mat. 40918141.1



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A
SAÚDE

**ANEXO I – MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ</p> <p>Método: Imunocromotografia.</p> <p>Finalidade: Determinação qualitativa do hCG.</p> <p>Amostra: Soro e/ou urina.</p> <p>Apresentação: Tiras reativas contendo membrana reativa de etapa única, específica para detecção qualitativa da hCG em amostra de urina numa sensibilidade de 25mU/ml.</p> <p>Características regulamentares essenciais: Testes embalados individualmente, contendo, lote, validade, controle interno do teste, com validade mínima de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente ANVISA</p>	UNID.	10.500 FITAS		
					L